



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

### SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

#### COORDENAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TRANSFERÊNCIAS DE BENS - MÓVEIS

Nº do Termo: 5450 - Eletrônico -/2025 1320.01.0068621/2024-19

Termo de Doação que entre si celebram o Estado de  
Minas Gerais, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde,**  
**e o Município de Divinópolis - MG**

O **ESTADO DE MINAS GERAIS**, por intermédio da **Secretaria de Estado de Saúde**, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 18.715.516/0001-88, com sede na Rodovia Papa João Paulo II, n.º 4.143, 12º andar - Prédio Minas - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31.630-900, neste ato representada pela Subsecretaria de Redes e Atenção a Saúde - SUBRAS, **Sra. Camila Moreira de Castro**, CPF \*\*\*.013.556-\*\*, doravante denominado **DOADOR** e o **Município de Divinópolis - MG**, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.291.351/0001-64, com sede na Avenida Paraná, nº 2.601, Escritório - Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gleidson Gontijo de Azevedo**, doravante denominado(a) **DONATÁRIO**, resolvem celebrar o presente Termo de Doação, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 22.812/2017, Decreto Estadual nº 47.622/2019, Resolução SEPLAG nº 37/2010 e nos termos abaixo discriminados.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1.** Constitui(em) objeto(s) do presente termo a doação, pelo **DOADOR**, em caráter definitivo e sem encargos, ao **DONATÁRIO**, do(s) material(is) constante(s) do Quadro de Detalhamento de Item(ns) doado(s).
- 1.2.** O(s) bem(ns) foi(ram) vistoriado(s) pelo **DONATÁRIO**, que o(s) aceita no estado em que se encontra(m).

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA MOTIVAÇÃO E FINALIDADE DA DOAÇÃO:

- 2.1.** A presente doação justifica-se para fins e uso de interesse social, quais sejam, a distribuição de material necessário ao desempenho das atividades exercidas pelo beneficiário, e tem como finalidade a utilização do(s) bem(ns) em demandas relacionadas à saúde na Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24h) - Divinópolis.

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR:

- 3.1.** Para efeito contábil, o valor total do(s) material(s) doado(s) é de R\$ 213.284,64 (duzentos e treze mil duzentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), conforme informações extraídas do controle patrimonial do **DOADOR**.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### 4.1. DO DONATÁRIO:

- 4.1.1.** Utilizar o(s) material(is) doado(s) exclusivamente para fins e uso de interesse social, de acordo com a

cláusula segunda, do presente termo, não podendo ser utilizado(s) para atendimento a serviços privados, conveniados ou contratados.

**4.1.2.** Deverá ser providenciado o registro definitivo do(s) material(s) em seu patrimônio ou estoque em um prazo de até 60 (sessenta) dias após seu efetivo recebimento.

**4.1.3.** Adotar as medidas necessárias à regularização da documentação do(s) material(s) doado(s) junto ao órgão competente e suportar quaisquer ônus financeiros decorrentes da doação:

**4.1.3.1.** Em se tratando de veículo, deverá registrá-lo(s) junto ao órgão de trânsito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme determina o §1º do art. 123 da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1.997 – CTB ou, nos casos que a legislação especial prever, prazo diferencial.

**4.1.3.2.** No(s) caso(s) de veículo(s) novo(s), nacional(s) ou importado(s), deverá registrar e licenciar, em seu nome, junto ao órgão de trânsito do município, no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos à data de saída do(s) veículo(s), constante da nota fiscal ou documento alfandegário correspondente, do pátio da fábrica, da indústria encarroçadora ou concessionária e do Posto Alfandegário, conforme determina a Resolução CONTRAN nº 911 de 28/03/2022.

**4.1.4.** Em se tratando de material permanente, deverá ser mantida placa de patrimônio, quando fornecida pelo **DOADOR**, juntamente com a placa de patrimônio do **DONATÁRIO**, permitindo a identificação do(s) material(s) pelo **DOADOR** durante toda sua vida útil.

**4.1.5.** O **DONATÁRIO** não poderá negociar o(s) material(s) sobre qualquer forma, salvo após a análise da fonte do recurso e autorização expressa pelo **DOADOR**, especialmente tanto à alienação, locação, empréstimo e permuta, devendo a qualquer tempo, disponibilizá-lo para inspeção, ficando vedada a sua utilização em atividade promocional em favor de quem quer que seja especialmente a candidato a cargo eletivo ou partido político e a inserção de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores, bem como a veiculação de propaganda.

**4.1.5.1.** Excepcionalmente no caso da alienação por venda, autorizada previamente pelo **DOADOR**, os recursos auferidos deverão ser aplicados para a mesma finalidade que da doação.

**4.1.6.** Em se tratando de veículo(s), deverá ser mantida a sua caracterização original, bem como deverá ser providenciada, obrigatoriamente, em local visível, a inscrição “Veículo a serviço e sob a responsabilidade do **DONATÁRIO**; em caso de doação entre administração direta e indireta ou entre entidades da administração indireta, deverá ser providenciada a plotagem e adesivagem de acordo com o modelo adotado pelo Estado.

**4.1.7.** Receber o bem doado, mediante assinatura de Termo de Entrega e Recebimento.

**4.1.8.** O **DONATÁRIO** deverá preencher e encaminhar ao **DOADOR** “Relatório de Utilização do Material Doado” na periodicidade prevista no “Plano de Acompanhamento da Doação”, conforme previsto na Cláusula Nona.

## **4.2. DO DOADOR:**

**4.2.1.** Disponibilizar ao **DONATÁRIO** o(s) material(s) relacionado(s) no Quadro de Detalhamento de Item(s) doados;

**4.2.2.** Promover a baixa contábil do(s) material(s);

**4.2.3.** Acompanhar a correta utilização do(s) material(s) segundo a finalidade estabelecida na Cláusula Segunda;

## **5. CLÁUSULA QUINTA – DA REVOGAÇÃO, DO DISTRATO E DAS PENALIDADES:**

**5.1.** A não utilização do(s) material(is) relacionado(s) como objeto(s) da doação para as finalidades estabelecidas na Cláusula Segunda, o descumprimento de quaisquer das obrigações pactuadas, bem como a não retirada do bem pelo **DONATÁRIO**, no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias (Lei Estadual nº 22.812/2017), importará na revogação unilateral da doação, com a consequente reversão do(s) material(is) ao **DOADOR**, sem a necessidade de qualquer outra medida judicial ou extrajudicial e sem que caiba ao donatário indenização de qualquer natureza.

**5.2.** A qualquer momento, o **DOADOR** poderá solicitar ao **DONATÁRIO** relatório de utilização do objeto doado, a fim de comprovar que o **DONATÁRIO** está atendendo aos preceitos da **CLÁUSULA QUARTA**.

**5.3.** O presente instrumento de doação poderá ser distratado, consoante prevê o art. 472 do Código Civil, desde que haja manifestação expressa tanto do **DOADOR**, quanto do **DONATÁRIO**, mediante prévia manifestação

da Assessoria Jurídica ou unidade equivalente do **DOADOR**.

**5.4.** Ocorrendo alguma das hipóteses previstas nesta cláusula, o **DONATÁRIO** deverá devolver o(s) material(s) doado(s), no prazo de 10 (dez) dias, contados da comunicação efetuada pelo **DOADOR**, arcando com os custos da devolução e sem qualquer ônus financeiro pendente sobre o(s) mesmo(s).

**5.4.1.** O valor, a natureza e a extensão da depreciação serão apurados em processo administrativo específico, observados o contraditório e ampla defesa.

**5.4.2.** Constituído o débito em favor do **DOADOR**, nos termos Cláusula 5.4.1, caberá ao **DOADOR** a adoção das medidas judiciais e administrativas cabíveis.

## **6. CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES:**

**6.1.** O **DOADOR** não se responsabilizará por qualquer vício redibitório, bem como pela evicção do (s) material (s) doado (s), ou qualquer outra forma de responsabilização contratual ou extracontratual.

**6.2.** Quaisquer ônus e responsabilidades que recaiam sobre o(s) material(s) ou decorram de sua utilização a partir da data de assinatura deste Termo são de inteira responsabilidade do **DONATÁRIO**, não recaendo sobre o Estado de Minas Gerais, ainda que subsidiariamente.

## **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTROLE DOCUMENTAL:**

**7.1.** O presente Termo deverá ser arquivado por ambas as partes para controle e informação, devendo ser disponibilizado, caso seja necessário, para conferência e auditoria, por, no mínimo, 05 (cinco) anos.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO:**

**8.1.** Incumbirá ao **DOADOR** divulgar o presente instrumento no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, em até 10 (dez) dias úteis contados da data de sua assinatura, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

## **9. CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO:**

**9.1.** O **DONATÁRIO** encaminhará à **Unidade Regional de Saúde de Divinópolis (SRS-DIV)**, responsável pelo acompanhamento da presente doação, por meio eletrônico, a cada período de tempo definido no "**Plano de Acompanhamento da Doação**" (106483997), a partir da entrega do (s) bem (ns), "**Relatório de Utilização do Material Doado**", conforme modelo, a fim de comprovar a aplicação do (s) material (is) transferido (s) às finalidades constantes na Cláusula Segunda deste termo.

**9.2.** O não envio do Relatório a que se refere o item 9.1, no prazo apropriado, também poderá implicar na consequência a que se refere a Cláusula Quinta deste instrumento.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**10.1.** A eficácia desta doação fica condicionada à tradição do(s) material(s).

**10.2.** Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:**

**11.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, capital do Estado de Minas Gerais, para dirimir as questões que porventura venham a surgir em função do presente termo.

E, por estarem justas e acertadas, assinam eletronicamente o presente instrumento.

**Gleidson Gontijo de Azevedo**

Prefeito do Município de Divinópolis

**Camila Moreira de Castro**

Subsecretaria de Redes e Atenção a Saúde

**QUADRO DE DETALHAMENTO DE MATERIAL(AIS) DOADO(S)**

ITEM	DESCRÍÇÃO	QUANTIDADE	PATRIMÔNIO	E/C (Conforme o SIAD)	FONTE DO RECURSO	VALOR
1	Ventilador Pulmonar - Microprocessado - Eletrônico	1	7657971/9	Bom	Convênio 9245963	R\$71.094,88
2	Ventilador Pulmonar - Microprocessado - Eletrônico	1	7657980/8	Bom	Convênio 9245963	R\$71.094,88
3	Ventilador Pulmonar - Microprocessado - Eletrônico	1	7657983/2	Bom	Convênio 9245963	R\$71.094,88
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 213.284,64</b>

\*E/C = Estado de Conservação



Documento assinado eletronicamente por **GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO**, Usuário Externo, em 17/03/2025, às 19:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Moreira de Castro**, Subsecretário(a), em 18/03/2025, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **108238975** e o código CRC **11621FD1**.

Belo Horizonte, 24 de fevereiro de 2025.

Coordenação de Formalização de Transferências de Bens - Móveis - Secretaria de Estado de Saúde - Rodovia Papa João Paulo II, 4143 - Bairro Serra Verde - CEP 31630-900 - Belo Horizonte - MG



## COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PÓR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº. 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 8/2025 (109536990); PAP nº 036/2021-DMESP - (Processo SEI nº 1320.01.0082646/2020-44), em desfavor da KOLLIMING COMÉRCIO MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 78.082.724/0001-19, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo.

Diane do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

## COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PÓR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores - CAIF, no uso da competência atribuída pelo Decreto Estadual nº 45.902/2012 e pela Resolução SES/MG nº. 7.353/2020, com fundamento nas razões constantes no Termo de Encerramento Processual SES/SUBGF-SILC-CAIF nº. 9/2025 (109568270); PAP nº 027/2021-DMESP - (Processo SEI nº 1320.01.0042894/2020-43), em desfavor da UNIÃO QUÍMICA FARMACEUTICA NACIONAL S/A - CNPJ: 60.665.981/0009-75, faz tornar público o ENCERRAMENTO do processo.

Diane do exposto, dá-se por encerrada a tramitação do feito nesta Comissão, sugerindo-se remessa dos autos à Advocacia-Geral do Estado, para providências nos termos do Art. 45, §2º do Decreto Estadual nº 46.668 de 15 de dezembro de 2014.

## COMISSÃO DE APURAÇÃO DE IRREGULARIDADES COMETIDAS PÓR FORNECEDORES

A Comissão de Apuração de Irregularidades cometidas por Fornecedores (CAIF) informa o arquivamento do PAP nº 001/2022-URSUFI (Processo SEI nº 1320.01.0135660/2022-89), instaurado em 04 de outubro de 2022, em desfavor de FORÇA QUÍMICA LTDA - ME - CNPJ: 02.363.761/0001-33, em razão do pagamento constatado conforme Termo de Arquivamento (109534973).

**42 cm -19 2055276 - 1**

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo de Aditivo ao Convênio nº. 1321002888/2022, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais/Fundo Estadual de Saúde e Consórcio Intermunicipal de Especialidades. Objeto: Prorrogar a vigência por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando o vencimento de 20/03/2025 para 16/09/2025. Assinatura: 19/03/2025. Signatários: Renan Guimarães de Oliveira (Subsecretário de Regionalização Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais) e Glauco Braga Favero (Presidente do Consórcio Intermunicipal de Especialidades).

**3 cm -19 2055343 - 1**

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9451425 (Contrato CEMIG - 5022991951/2025) de uso do sistema de distribuição (CUSD), decorrente do processo de compras nº 1321127 000038/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A, inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Constitui objeto do CONTRATO o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão a conexão das instalações da unidade de consumo do ACESSANTE ao SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO operado pela CEMIG D e o uso desse SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO operado pela CEMIG E em sua unidade inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.715.516/0001-88, na Rua Rachid Handere, nº 2450 Bairro Vila Betel, situada no Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, na tensão contratada de 13,8 kV. O CONTRATO tem o valor de R\$ 496.200,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos reais). Dotação Orçamentária: IAG 0; 4291.10.302.058.1020.0001 339039 10.1. Vigência: O CONTRATO entrará em vigor quando estiver assinado por todas as PARTES e publicado pelo ACESSANTE nos termos da Lei 14.133/21, assim permanecendo pelo prazo de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 12/02/2025. Assinam: Leonardo Petrus pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Riwardeny Nunes Talin e Carlos Augusto Alves A. Filho pela CEMIG D.

## EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato nº 9451425 (Contrato CEMIG 5022991951/2025) de compra de energia regulada (CCER), decorrente do processo de compras nº 1321127 000038/2024, celebrado entre o Estado de Minas Gerais, por intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde e a CEMIG DISTRIBUIÇÃO S. A, inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16. Constitui objeto do CONTRATO o estabelecimento das condições, procedimentos, direitos e obrigações das PARTES que regularão o fornecimento de energia elétrica regulada pela CEMIG D ao CONSUMIDOR, para atender à sua unidade denominada MINAS GERAIS SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, inscrita no CNPJ/

MF sob o nº. 18.715.516/0001-88, localizada na Rua Rachid Handere, nº 2450 Bairro Vila Betel, Município de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais. O valor anual estimado de R\$ 3.263.725,80 (três milhões, duzentos e sessenta e três mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta centavos). Dotação Orçamentária: IAG 0; 4291.10.302.058.1020.0001 339039 10.1. Vigência: O CONTRATO entrará em vigor quando estiver assinado por todas as PARTES e publicado pelo ACESSANTE nos termos da Lei 14.133/21, assim permanecendo pelo prazo de 12 (doze) meses. Data da assinatura: 12/02/2025. Assinam: Leonardo Petrus pela Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais e Riwardeny Nunes Talin e Carlos Augusto Alves A. Filho pela CEMIG D.

**10 cm -19 2055501 - 1**

## DOAÇÃO

DOAÇÃO DE BENS MÓVEIS  
Termo de Doação Eletrônico Nº 5450/2025. Processo SEI Nº 1320.01.0068621/2024-19. Doador: Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde (SES/MG), Donatário(a): Município de Divinópolis-MG. Objeto: 03(três) Ventiladores Pulmonar Micropressoado - Eletrônico. Valor total da doação: R\$213.284,64. Data de Assinatura: 18/03/2025.

**2 cm -19 2055372 - 1**

## Fundação Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Minas Gerais - Hemominas

## RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Fundação Hemominas torna público o resultado da análise das Propostas Técnicas da Concorrência Pública Nacional nº 173/2024, processo 2320310.173/2024, para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA ATENDER À FUNDAÇÃO HEMOMINAS. Após a análise das propostas técnicas, Envelopes I e III, e apuração da nota técnica, segue classificação parcial: P&L Publicidade e Propaganda Ltda em primeiro lugar, Brasil 84 Comunicação em segundo lugar e Ative Comunicação Estratégica Ltda em terceiro lugar. Os autos do processo, com o detalhamento das notas e resultados, estão disponíveis para consulta no SEI 2320.01.0001849/2024-29 e meio físico, mediante pedido de vistas, BH, 19/03/2025. Comissão Permanente de Licitação

**3 cm -19 2055520 - 1**

## Fundação Ezequiel Dias - Funed

## EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: Contrato nº 9456602/2025. Processo SEI nº 2260.01.0002156/2024-66. Objeto: Aquisição de Meios de Cultura. Dotação Orçamentária: 2261.10.303.153.4457.0001.339030.13.01.01. Pregão Eletrônico: 369/2024. Vigência: 01 (um) ano contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 3.620,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias/ Funded. Contratada: Merck S/A. Assinatura: 19/03/2025. Glauco de Carvalho Pereira - Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed.

**3 cm -19 2055481 - 1**

## EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: Contrato nº 9456601/2025. Processo SEI nº 2260.01.0002156/2024-66. Objeto: Aquisição de Meios de Cultura. Dotação Orçamentária: 2261.10.303.153.4457.0001.339030.13.01.01. Pregão Eletrônico: 369/2024. Vigência: 01 (um) ano contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 3.620,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias/ Funded. Contratada: Merck S/A. Assinatura: 19/03/2025. Glauco de Carvalho Pereira - Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed.

**3 cm -19 2055478 - 1**

## EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: Contrato nº 9456600/2025. Processo SEI nº 2260.01.0002156/2024-66. Objeto: Aquisição de Meios de Cultura. Dotação Orçamentária: 2261.10.303.153.4457.0001.339030.13.01.01. Pregão Eletrônico: 369/2024. Vigência: 01 (um) ano contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 48.847,93. Contratante: Fundação Ezequiel Dias/ Funded. Contratada: Biosave - Diagnóstica Ltda - EPP. Assinatura: 19/03/2025. Glauco de Carvalho Pereira - Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed; Robson Cavalcante da Silva - Diretor Industrial/Funed.

**3 cm -19 2055474 - 1**

## EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: Contrato nº 9456603/2025. Processo SEI nº 2260.01.0002156/2024-66. Objeto: Aquisição de Meios de Cultura. Dotação Orçamentária: 2261.10.303.153.4457.0001.339030.13.01.01.2261.10.303.154.4459.0001.339030.13.01.01.2261.10.571.152.4456.0001.339030.13.01.01.2261.10.571.152.4456.0001.339030.13.01.01. Pregão Eletrônico: 369/2024. Vigência: 01 (um) ano contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. Para os itens 1437569, 857025: 01 (um) ano contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 81.206,80. Contratante: Fundação Ezequiel Dias/ Funded. Contratada: Sigma-Aldrich Brasil Ltda. Assinatura: 19/03/2025. Glauco de Carvalho Pereira - Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed; Robson Cavalcante da Silva - Diretor Industrial/Funed; Irene Albernaz Arantes - Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento/Funed.

**4 cm -19 2055486 - 1**

## EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

Espécie: 1º Termo de Apostilamento ao Contrato nº 9408606/2024. Dispensa de Licitação nº 370/2023. Processo SEI nº 2260.01.0001130/2022-32. Objeto: Reajuste de 4,76%, pelo IPCA, correspondente a R\$3.150,00 (três mil cento e trinta e cinco reais), a partir de 27/12/2024; conforme a proposta (10944110) planilha detalhada (109471540),e justificativa consubstanciada no Memorando.FUNED/SCNº 34/2024 (109219067). Perfezendo novo valor contratado em R\$ 69.135,00 (sessenta e nove mil cento e trinta e cinco reais), conforme justificativa consubstanciada no Memorando. FUNED/SCNº 34/2024 (109219067). Contratante: Fundação Ezequiel Dias - FUNED. Contratada: G.B. Comércio e Distribuidora de Gelo Seco e Gases Ltda. Assinatura: 19/03/2025. Robson Cavalcante da Silva - Diretor Industrial/Funed; Irene Albernaz Arantes - Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento/Funed e Glauco de Carvalho Pereira - Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed; Irene Albernaz Arantes - Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento/Funed.

**4 cm -19 2055543 - 1**

## EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: Contrato nº 9456599/2025. Processo SEI nº 2260.01.0002156/2024-66. Objeto: Aquisição de Meios de Cultura. Dotação Orçamentária: 2261.10.303.153.4457.0001.339030.13.01.01.2261.10.571.152.4456.0001.339030.13.01.01. Pregão Eletrônico: 369/2024. Vigência: 01 (um) ano contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 6.368,00. Contratante: Fundação Ezequiel Dias/ Funded. Contratada: Analítica Ltda. Assinatura: 19/03/2025. Glauco de Carvalho Pereira - Diretor do Instituto Octávio Magalhães/Funed; Irene Albernaz Arantes - Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento/Funed.

**3 cm -19 2055465 - 1**

## EXTRATO DO CONTRATO

Espécie: Contrato nº 9452415/2025. Processo SEI nº 2260.01.0000512/2024-28. Objeto: prestação de serviços comuns de manutenção preventiva, manutenção corretiva com fornecimento de peças, calibração e qualificação para equipamentos inférios. Dotação Orçamentária: 2261.10.303.153.4457.0001.339030.21.01.01; 2261.10.303.154.4459.0001.339030.21.01.01. Inexigibilidade de Licitação nº 337/2024. Vigência: 5 (cinco) anos, contados a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. Valor: R\$ 590.223,91. Contratante: Fundação Ezequiel Dias/Funed. Contratada: Infors Latam Soluções e Equipamentos para Biotecnologia Ltda. Assinatura: 19/03/2025. Robson Cavalcante da Silva - Diretor Industrial/Funed e Irene Albernaz Arantes - Diretora de Pesquisa e Desenvolvimento/Funed.

**4 cm -19 2055336 - 1**

## Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DA CASA DE SAÚDE PADRE DAMIÃO/FHEMIG

Espécie: 2º termo aditivo ao contrato Nº (9379424) firmado entre a Casa de Saúde Padre Damião/FHEMIG e a empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (PNCQ), CNPJ 73.302.879/0001-08, tendo como objeto: Prorrogar a vigência do contrato administrativo firmado entre CSPD/FHEMIG e a empresa PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, para o período de 12 (doze) meses, com início em 22.03.2025 e término em 21.03.2026. Reajustamento 4,87% o valor do contrato original, conforme o IPCA (108159039).Comunicação Interna 3 (SEI nº10829277)/Orçamento PNCQ ATUALIZADO(SEI nº108290668), a partir da publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais. Valor total estimado da contratação: R\$ 17.932,77 (dezesseis mil novecentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos). Vigência: 22.03.2025 a 21.03.2025. Número do Processo: 052208 8/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico. Dotação Orçamentária:2271.10.302.019.4036.0001. Objeto de gasto: 3390 3010. F 10.1 Data de Assinatura: 19/03/2024.

**4 cm -19 2055257 - 1**

## EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS DO COMPLEXO HOSPITALAR DE URGENCIA HJXXIII /FHEMIG

Espéc